



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Conselheiro Eduardo Carone Costa*



**PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL Nº 749324**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**EXERCÍCIO DE 2007**

**APENSO: PEDIDO DE REEXAME Nº 838848**

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, relativa ao exercício de 2007, apenso Pedido de Reexame nº 838848, apreciada por esta egrégia Corte em Sessão de 05.08.2010, quando foi emitido Parecer Prévio pela rejeição das contas, como se vê das notas taquigráficas de fls. 41 a 44.

Os presentes autos foram encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em cumprimento ao despacho de fls. 55.

A douta Procuradoria em seu parecer de fls. 89 entende que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar 102/2008.

Propõe, assim, o arquivamento do processo.

É o relatório.

**VOTO:** Em face da manifestação do douto Ministério Público, arquivem-se os processos.

À Secretaria da 2ª Câmara  
Incluir em pauta

Tribunal de Contas, em \_\_\_\_\_ de agosto de 2012.

*Conselheiro Eduardo Carone Costa*  
*Relator*